

Edital n. º 090/2017 – PRONATEC – Bolsa Formação Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas

A Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE, por meio da Coordenação Geral do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – Bolsa Formação,

Considerando a Lei Federal n. º 12.513/2011 e suas alterações, a Resolução CD/FNDE nº. 23, de 28 de junho de 2012 e a Portaria 3972/16-GABS/SEDUCE;

Considerando o que consta dos autos do Processo n.º 2017000060014020;

Considerando a existência de vícios insanáveis quanto a aplicação dos critérios de seleção e classificação dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado;

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado em comento utiliza como critério de classificação tão somente a análise e pontuação dos documentos apresentados pelos candidatos;

Considerando que os candidatos deste Processo Seletivo Simplificado poderão participar de nova seleção que será providenciada pela Comissão Permanente de Seleção;

Considerando que a Administração Pública, de ofício, pode declarar a nulidade dos seus próprios atos, conforme dispõe a Súmula 346 do STF;

Considerando que a Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, de acordo com a Súmula 473 do STF;

RESOLVE:

ANULAR o Processo Seletivo Simplificado, veiculado por meio do Edital nº 090/2017 – PRONATEC – Bolsa Formação.

Goiânia, 18 de agosto de 2017.

João Batista Peres Junior Coordenador Geral do PRONATEC - SEDUCE
